

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Ilustríssimo MD Pregoeiro (a) do Pregão Eletrônico Nº 029/2021
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE TOCANTINS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, sociedade empresária sediada à Rua Itagi, 599, Lotes 25/26, Ed. Mediterrâneo, Sala 305, Pitangueiras, Lauro de Freitas, Bahia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.918.347/0001-71, por seu representante legal infrafirmado, vem, tempestivamente, fulcro § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93 e item 23.5 do referido Edital, à presença de Vossa Senhoria, solicitar esclarecimentos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o item 23.5 do edital de nº 029/2021, o prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o ato convocatório é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Tendo em vista a abertura da sessão estar prevista para o dia 15/10/2021, sexta-feira, fica fixado como termo final do prazo o dia 11/10/2021, segunda-feira. Indubitável então que a presente solicitação de esclarecimentos é tempestiva.

II – ESCLARECIMENTOS ITENS 07 E 08

Da simples análise da descrição dos itens do Edital, verificamos a exigência técnica abaixo.

Questionamento 1

VELOCIDADE EM ATENDIMENTO AO DECRETO 10.278 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Exigência do edital:

"Velocidade mínima para digitalização preto e branco:

1.11.1. Digitalização 200 dpi simplex: 40 ppm (quarenta páginas por minuto);

1.11.2. Digitalização 200 dpi duplex: 80 ipm (oitenta imagens por minuto);"

"Velocidade mínima para digitalização colorida:

1.12.1. Digitalização 200 dpi simplex: 30 ppm (trinta páginas por minuto);

1.12.2. Digitalização 200 dpi duplex: 60 ipm (sessenta imagens por minuto);"

Lei: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm

II - independentemente de aceitação, o processo de digitalização que empregar o uso da certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) terá garantia de integralidade, autenticidade e confidencialidade para documentos públicos e privados.

Decreto Regulamentação: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.278-de-18-de-marco-de-2020-248810105>

ANEXO I

PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO MÍNIMA	COR	TIPO ORIGINAL	FORMATO DE ARQUIVO*
Textos impressos, sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto	PDF/A
Textos impressos, com ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A

Textos impressos, com ilustração e cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Fotografias e cartazes	300 dpi	RGB (colorido)	Imagem	PNG
Plantas e mapas	600 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto/imagem	PNG

Para atender ao DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020 que estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais, entendemos ser prudente a solicitação de equipamentos com velocidade colorido, tons de cinza e preto e branco a **300 dpi sem perder performance.**

Ressaltamos que os principais fabricantes de Scanners como FUJITSU, KODAK ALARIS, CANON, EPSON, PANASONIC, BROTHER, etc, possuem velocidades a 200 e 300 dpi nos modos colorido, preto e branco e tons de cinza sem perder performance.

Cabe mencionar que, ao fazermos uma relação média da velocidade exigida de 40 ppm/80ipm e 30 ppm/60ipm, entendemos que o equipamento que possui velocidade de 35ppm/70ipm a 200 e 300 dpi sem perder performance estará atendendo a exigência do edital.

Neste caso, ao ofertarmos equipamentos com velocidade de 35ppm/70ipm a 200 e 300 dpi nos modos colorido, preto e branco e tons de cinza sem perder performance, com clico diário de 4.000 folhas, ADF de 80 folhas de papel de 80g/m², com gramatura de 27-433 g/m², com atendimento aos tamanhos de documentos 52 x 52 mm, 216 x 3000 mm, estes serão aceitos.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 2

Exigência do edital:

SELEÇÃO DE FUNDO PRETO OU BRANCO

Após a análise do edital, verificamos a exigência acima de seleção de fundo preto ou branco. Porém, essa funcionalidade geralmente é solicitada em scanner de grande produção e não scanners departamentais/rede, sendo a FUJITSTU o único fabricante que atende a essa

especificação com scanners departamentais. Cabe mencionar que essa funcionalidade geralmente é utilizada para a digitalização de transparências onde é selecionado o fundo branco. Porém, os demais fabricantes de scanners departamentais como KODAK ALARIS, EPSON, PANASONIC, CANON, dentre outros, possuem o fundo preto com a possibilidade via software de inverter as cores. Dessa forma, por exemplo, ao digitalizar um documento com letras pretas e fundo branco, o recurso do driver é capaz de colocar em primeiro plano as informações do documento digitalizado, invertendo a letra para branco com fundo preto. Dessa forma, visando a ISONOMIA e AMPLIAÇÃO DA CONCORRÊNCIA, entendemos que, se ofertarmos um scanner com fundo preto que faça a inversão de cores via software, estaremos atendendo a necessidade deste órgão. **Nosso entendimento está correto?**

III – CONCLUSÕES

Ante todo o exposto, colocamo-nos à disposição para colaborar com este MD Pregoeiro, ao tempo em que nos mantemos no aguardo dos esclarecimentos solicitados. Por fim, renovamos nossos votos de consideração e respeito a esta Comissão de Licitação.

Lauro de Freitas-Ba, 04 de outubro de 2021



Luiz Gustavo Santos Pereira
RG nº 07.535.352-03
CPF: 947.530.165-87
DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.918.347/0001-71